PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br
ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA VISANDO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, através deste Diploma legal, o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a firmar Convênio com o Banco Itaú S/A, agência local, cujo objeto do pacto é a concessão de empréstimos bancários aos Servidores Públicos Municipais do Município, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

§ 1º. Consideram-se Servidores Públicos Municipais aqueles ativos, inativos, pensionistas e aposentados recebedores de proventos diretamente da Prefeitura Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais.

§ 2º. São impedidos de contrair operações, aqueles que:

I – Ocupem apenas cargo de comissão;
II – Contratados temporariamente;
III – Possuam débitos em atraso com a conveniada;
IV – Estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
V – Estejam licenciados sem vencimento.

Art. 2º. A prestação mensal do empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração do financiado, considerado no cálculo outras parcelas de operações da espécie.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais não é responsável nem garantidora das operações e compromissos firmados no contrato de empréstimo a ser celebrado entre o Banco Itaú S/A e o Servidor Público Municipal financiado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 4 de setembro de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO do Carmo Giglio
Chefe de Gabinete